



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

RELATÓRIO DE VISTORIA 12/2019/PE

Razão Social: USF CARNAÍBA IV
Nome Fantasia: USF CARNAÍBA IV
Endereço: Rua Santo Antônio, s/n
Bairro: Caixa D'Água
Cidade: Carnaíba - PE
Telefone(s):
Origem: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Data da fiscalização: 15/01/2019 - 13:00 a 14:20
Fiscal: Dr^a Polyanna Rossana Neves da Silva CRM-PE:13881

Acompanhante(s)/Informante(s) da instituição: MARIALBA SANTOS

Cargo: técnica de enfermagem

1. NATUREZA DO SERVIÇO

1.1. Natureza do Serviço: PÚBLICO - Municipal

2. CARACTERIZAÇÃO

- 2.1. Abrangência do Serviço: micro-regional
- 2.2. Tipos de Atendimento: SUS
- 2.3. Horário de Funcionamento: Diurno (7 às 15h)
- 2.4. Dispõe de plantão: Não
- 2.5. Dispõe de sobreaviso: Não

3. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE

- 3.1. O ambiente oferece conforto térmico: Não
- 3.2. A iluminação é suficiente para a realização das atividades com segurança: Sim
- 3.3. O ambiente oferece boas condições de higiene e limpeza: Sim
- 3.4. Instalações elétricas compatíveis com a segurança do paciente: Sim

4. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E INFRAESTRUTURA

- 4.1. Sala de espera com bancos ou cadeiras: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 4.2. Área para registro de pacientes / marcação: Sim
- 4.3. Sanitários para pacientes: Sim
- 4.4. Sanitários adaptados para os portadores de necessidades especiais (PNE): **Não**
- 4.5. Dispõe de normas de limpeza e desinfecção das áreas classificadas: críticas, não-críticas, semi-críticas: Não
- 4.6. Realiza controle de pragas: Sim
- 4.7. No momento da vistoria, foi observada a presença de animais sinantrópicos: Não
- 4.8. Dispõe de Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS): Sim
- 4.9. Instalações adequadas para a acessibilidade ao portador de necessidades especiais: Não
- 4.10. Instalações prediais livres de trincas, rachaduras, mofo e/ou infiltrações: Sim
- 4.11. Dispõe de sinalização de acessos: Sim

5. RECURSOS HUMANOS

- 5.1. Médicos: 1
- 5.2. Enfermeiro: 1
- 5.3. Auxiliar / Técnico em Enfermagem: 1
- 5.4. Cirurgião dentista: 0
- 5.5. Auxiliar de consultório dentário ou técnico em higiene dental: 0
- 5.6. Agente comunitário de saúde: 4
- 5.7. Recepcionista: 1
- 5.8. Auxiliar de serviços gerais: 1

6. PRODUÇÃO MÉDICA MENSAL

- 6.1. Consultas médicas: Por Dia = 20 - Por Mês = 440 - Por Ano = 5280

7. PRONTUÁRIO

- 7.1. Guarda:: Área Comum
- 7.2. O local de guarda, garante a preservação do sigilo: **Não**
- 7.3. Arquivo médico: Compartilhado
- 7.4. Prontuário manual: Sim
- 7.5. Prontuário eletrônico: Não
- 7.6. Prontuário manual e eletrônico: Não

AS FICHAS CLÍNICAS AVALIADAS ESTAVAM PREENCHIDAS COM

- 7.7. Data de atendimento do ato médico: Sim
- 7.8. Horário de atendimento do ato médico: **Não**
- 7.9. Identificação do paciente: Sim
- 7.10. Queixa principal: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 7.11. História da doença atual: Sim
- 7.12. História familiar: Sim
- 7.13. História pessoal: Sim

REVISÃO POR SISTEMAS COM INTERROGATÓRIO SUCINTO

- 7.14. Pele e anexos: **Não**
- 7.15. Sistema olfatório e gustativo: **Não**
- 7.16. Visual: **Não**
- 7.17. Auditivo: **Não**
- 7.18. Tátil: **Não**
- 7.19. Cardiocirculatório e linfático: **Não**
- 7.20. Osteomuscular e articular: **Não**
- 7.21. Gêrito-urinário: **Não**
- 7.22. Neuroendócrino: **Não**
- 7.23. Psíquico: **Não**
- 7.24. Exame físico: Sim
- 7.25. Exame do estado mental: Não
- 7.26. Hipóteses diagnósticas: Sim
- 7.27. Exames complementares: Sim
- 7.28. Diagnóstico: Sim
- 7.29. Conduta: Sim
- 7.30. Prognóstico: Não
- 7.31. Sequelas: Não
- 7.32. Em caso de óbito registro da causa da morte: Sim
- 7.33. Letra legível: Sim
- 7.34. Informações compreensíveis: Sim
- 7.35. Existe a identificação do médico assistente nas evoluções / prescrições / atendimentos: Sim

8. FORMULÁRIOS

- 8.1. Receituário comum: Sim
- 8.2. : Manual
- 8.3. Receita de controle especial - (carbonada / branca): Sim
- 8.4. Faz prescrição de medicamentos controlados: Sim
- 8.5. A notificação de receita B (azul) está disponível: Sim
- 8.6. Faz prescrição de psicotrópicos anorexígenos: Não
- 8.7. Faz prescrição de morfina e seus derivados, anfetamínicos: Não
- 8.8. Formulários de Notificação de Agravos Compulsórios: Sim
- 8.9. Requisição padronizada de Exames Complementares e Procedimentos: Sim
- 8.10. : Manual
- 8.11. Atestados Médicos padronizados: Sim
- 8.12. : Manual



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 8.13. Fichas de encaminhamento aos serviços de atenção secundária e terciária: Sim
8.14. Dispõe de termo de consentimento esclarecido: Não
8.15. No momento da vistoria, foi constatada a presença de assinatura ou carimbo prévio em algum formulário: Não

9. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

- 9.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Não acessado
9.2. Alvará do Corpo de Bombeiros: Não acessado
9.3. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Não possui

10. AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS

- 10.1. O imóvel é próprio: Não
10.2. A área física é adequada para o que se propõe: Não
10.3. Construção com finalidade de Estabelecimento de Assistência à Saúde: Não
10.4. Prédio residencial / comercial adaptado com transformação de uso: Sim
10.5. Recepção / Sala de espera: Sim

GUARDA DE PRONTUÁRIOS

- 10.6. SAME: Não
10.7. Sala de recepção / arquivo: Sim
10.8. Consultório: Sim
10.9. Sala de pré-consulta da enfermagem: **Não**
10.10. Sala de atendimento de enfermagem: Sim
10.11. Consultório médico: Sim
10.12. Coleta ginecológica / citológica: **Não**
10.13. Sala de procedimentos ou sala de curativos: Sim
10.14. Sala de reuniões de equipe: Não
10.15. Sanitários para os funcionários: Sim (Sanitário único para pacientes e funcionários.)
10.16. Sala de imunização / vacinação: Sim
10.17. Sala de expurgo / esterilização: Não
10.18. Farmácia ou sala de dispensação de medicamentos: Sim
10.19. Copa: Sim
10.20. Consultório Odontológico: Não
10.21. Sala (abrigo) de Compressor Odontológico: Não
10.22. Escovário Odontológico: Não
10.23. Dispõe de serviço de segurança próprio: Não

11. RECEPÇÃO / SALA DE ESPERA

- 11.1. Dispõe de recepção / sala de espera: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 11.2. Condicionador de ar: Não
- 11.3. Bebedouro: Sim
- 11.4. Cadeira para funcionários: Sim
- 11.5. Cesto de lixo: Sim
- 11.6. Acomodação de espera adequada: Sim
- 11.7. Quadro de avisos: Sim
- 11.8. Televisor: Não

12. SALA DE ATENDIMENTO DA ENFERMAGEM

- 12.1. 1 armário vitrine: Sim
- 12.2. 1 pia ou lavabo: Sim
- 12.3. Toalhas de papel: Não
- 12.4. Sabonete líquido: Sim
- 12.5. 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: Sim
- 12.6. 1 balde cilíndrico porta detritos / lixeira com pedal: Sim
- 12.7. 1 cesto de lixo: Sim
- 12.8. 1 biombo ou outro meio de divisória: Não
- 12.9. 3 cadeiras: Sim
- 12.10. 1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável, com lençol: Sim
- 12.11. 1 escada de dois degraus: Sim
- 12.12. 1 esfigmomanômetro adulto: Sim
- 12.13. 1 esfigmomanômetro infantil: Sim
- 12.14. 1 estetoscópio adulto: Sim
- 12.15. 1 estetoscópio infantil: Sim
- 12.16. 1 foco luminoso: Sim
- 12.17. 1 glicosímetro: Sim
- 12.18. 1 mesa auxiliar: Sim
- 12.19. 1 régua antropométrica: Sim

13. CONSULTÓRIO MÉDICO

- 13.1. A privacidade e a confidencialidade estão garantidas: Sim
- 13.2. 2 cadeiras ou poltronas - uma para o paciente e outra para o acompanhante: Sim
- 13.3. 1 cadeira ou poltrona para o médico: Sim
- 13.4. 1 mesa / birô: Sim
- 13.5. 1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável: Sim
- 13.6. Lençóis para as macas: Sim
- 13.7. 1 armário vitrine: **Não**
- 13.8. 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: Sim
- 13.9. 1 balde cilíndrico porta detritos: Sim
- 13.10. 1 biombo ou outro meio de divisória: **Não**
- 13.11. 3 cadeiras ou poltronas: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 13.12. 2 cestos de lixo: Sim
- 13.13. 1 escada de dois degraus: Sim
- 13.14. 1 esfigmomanômetro infantil: Sim
- 13.15. 1 esfigmomanômetro adulto: Sim
- 13.16. 1 estetoscópio adulto: Sim
- 13.17. 1 estetoscópio infantil: Sim
- 13.18. 1 lanterna clínica para exame: **Não**
- 13.19. 1 negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem: **Não**
- 13.20. 1 otoscópio: **Não**
- 13.21. 1 oftalmoscópio: **Não**
- 13.22. 1 pia ou lavabo: Sim
- 13.23. Toalhas de papel: Sim
- 13.24. Sabonete líquido: Sim

14. SALA DE PROCEDIMENTOS / CURATIVOS

- 14.1. Dispõe de Sala de Procedimentos / Curativos: Sim
- 14.2. Suporte para soro, de metal: Sim
- 14.3. Óculos de proteção individual: Sim
- 14.4. Solução fisiológica 0,9%, tubos de 500ml: Sim
- 14.5. Solução glicosada 5%, tubos de 500ml: Sim
- 14.6. Solução Ringer Lactato, tubos de 500ml: Sim
- 14.7. Pia ou lavabo: Sim
- 14.8. Toalhas de papel: **Não**
- 14.9. Sabonete líquido: Sim
- 14.10. Álcool gel: **Não**
- 14.11. Realiza curativos: Sim
- 14.12. Material para curativos / retirada de pontos: Sim
- 14.13. Material para assepsia / esterilização dentro das normas sanitárias: Sim
- 14.14. Realiza pequenos procedimentos cirúrgicos: Não

15. SALA DE IMUNIZAÇÃO / VACINAÇÃO

- 15.1. Dispõe de sala de imunização / vacinação: Sim
- 15.2. Mesa tipo escritório: Sim
- 15.3. Cadeiras: Sim
- 15.4. Armário tipo vitrine: **Não**
- 15.5. Arquivo de aço com gaveta: **Não**
- 15.6. Balde cilíndrico porta detritos com pedal: Sim
- 15.7. Cesto de lixo: Sim
- 15.8. Refrigerador para vacinas, munido de termômetro externo específico: Sim
- 15.9. Recipientes de gelo sintético (Gelox) para proteção ao degelo: Sim
- 15.10. Caixa térmica munida de termômetro externo, para transporte e uso diário de vacinas:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

Sim

15.11. Recipiente rígido para descarte de material perfurocortante: Sim

15.12. Ambiente climatizado: Sim

15.13. Estrutura física adequada: **Não**

15.14. Cobertura da parede lavável: **Não**

15.15. No momento da vistoria, foi observada a falta de vacinas: Não

15.16. Dispõe de cartão de vacinas: Sim

15.17. Dispõe de cartão-espelho: Sim

16. FARMÁCIA / DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS

16.1. Armários com chave: Não (No entanto não distribui psicotrópicos.)

16.2. Controla movimentação de saída de medicamentos controlados: Sim

16.3. Os medicamentos estão com data de validade vigente: Sim

16.4. No momento da vistoria, foi observada a falta de medicamentos da farmácia básica: Sim
(Sulfametoxazol-trimetoprim comprimido.)

16.5. Ambiente climatizado: Não

16.6. Estante modulada: Sim

16.7. Escada: Não

16.8. Cesto de lixo: Não

16.9. Cadeiras: Não

16.10. Mesa tipo escritório: Não

17. COPA

17.1. Cadeiras: Sim

17.2. Cesto de lixo: Sim

17.3. Mesa para refeições: Sim

18. NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF

18.1. A unidade dispõe de Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF: Sim

18.2. Informar os serviços disponibilizados: nutricionista, educador físico, fisioterapeuta, assistente social, psicólogo.

19. EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS MÍNIMOS PARA O ATENDIMENTO DE INTERCORRÊNCIAS

19.1. Cânulas orofaríngeas (Guedel): **Não**

19.2. Desfibrilador Externo Automático (DEA): **Não**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE PARADA CARDIORRESPIRATÓRIA E ANAFILAXIA

- 19.3. Adrenalina (Epinefrina): **Não**
19.4. Água destilada: Sim
19.5. Dexametasona: Sim
19.6. Diazepam: **Não**
19.7. Dipirona: Sim
19.8. Glicose: Sim
19.9. Hidrocortisona: Sim
19.10. Prometazina: Sim
19.11. Solução Fisiológica: Sim
19.12. Fonte de oxigênio com máscara aplicadora e umidificador: **Não**
19.13. Oxímetro de pulso: **Não**
19.14. Ventilador manual do tipo balão autoinflável com reservatório e máscara: **Não**
19.15. Seringas, agulhas e equipo para aplicação endovenosa: Sim
19.16. Escalpe; butterfly e intracath: Sim
19.17. Gaze: Sim
19.18. Algodão: Sim
19.19. Ataduras de crepe: Sim
19.20. Luvas estéreis: Sim
19.21. Caixa rígida coletora para material perfurocortante: Sim

20. SERVIÇO PRESTADO

- 20.1. O serviço prestado está cadastrado conforme definido na sua classificação: Sim

21. CORPO CLÍNICO

CRM	NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
27269	TALISSA DE OLIVEIRA SARAIVA	Regular	

22. CONSTATAÇÕES

- 22.1. Equipe composta por uma médica, uma enfermeira, uma técnica de enfermagem, 04 ACS. Não conta com dentista, nem assistente de saúde bucal.
22.2. Unidade funcionando em prédio alugado, há promessa de construção de uma nova unidade nos moldes das unidades de saúde da família, ainda sem previsão.
22.3. O material de limpeza é guardado em ambiente comum: banheiro e cozinha.
22.4. Não conta com sala exclusiva para pré-consulta, esta é realizada no corredor da unidade.
22.5. Os usuários que necessitem de atendimento odontológico o fazem na USF Carnaíba II.
22.6. A médica é do Programa Mais Médicos, está na unidade quatro dias na semana.
22.7. Oferece os seguintes atendimentos: hiperdia, pré-natal, puericultura, citologia oncológica,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

visita domiciliar, grupo de sobrepeso.

22.8. Abrange cerca de 700 famílias. Não possui nenhuma área descoberta.

22.9. Abrange cerca de 700 famílias. Não possui nenhuma área descoberta.

22.10. Oferece os seguintes atendimentos: hiperdia, pré-natal, puericultura, citologia oncótica, visita domiciliar, grupo de sobrepeso.

22.11. A médica é do Programa Mais Médicos, está na unidade quatro dias na semana.

22.12. Os usuários que necessitem de atendimento odontológico o fazem na USF Carnaíba II.

22.13. Não conta com sala exclusiva para pré-consulta, esta é realizada no corredor da unidade.

22.14. O material de limpeza é guardado em ambiente comum: banheiro e cozinha.

22.15. Unidade funcionando em prédio alugado, há promessa de construção de uma nova unidade nos moldes das unidades de saúde da família, ainda sem previsão.

22.16. Equipe composta por uma médica, uma enfermeira, uma técnica de enfermagem, 04 ACS. Não conta com dentista, nem assistente de saúde bucal.

23. RECOMENDAÇÕES

23.1. PRONTUÁRIO

23.1.1. Exame do estado mental item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 1821/2007, Resolução CFM Nº 2056/2013, art. 51, alínea a, Resolução CFM Nº 2056/2013, art. 51, alínea g, Resolução CFM Nº 1638/2002 e Resolução CFM nº 2057/13, anexo II, Da anamnese das prescrições e evoluções médica

23.1.2. Prognóstico item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 1821/2007, Resolução CFM Nº 2056/2013, art. 51, alínea I e Resolução CFM Nº 1638/2002

23.1.3. Sequelas item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 1821/2007, Resolução CFM Nº 1638/2002 e Resolução CFM Nº 2056/2013, art. 51, alínea m

23.2. FORMULÁRIOS

23.2.1. Termo de consentimento esclarecido item recomendatório conforme Resolução CFM nº 1931/09 (Código de Ética Médica), Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/SVS nº 344/1998

23.3. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

23.3.1. Alvará da Vigilância Sanitária item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, PJ - Decreto Lei nº 20931/32, art. 24 (Os institutos hospitalares de qualquer natureza, públicos ou particulares, os laboratórios de análises e pesquisas clínicas, os laboratórios de soros, vacinas e outros produtos biológicos, os gabinetes de raios X e os institutos de psicoterapia, fisioterapia e ortopedia, e os estabelecimentos de duchas ou banhos



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

medicinais, só poderão funcionar sob responsabilidade e direção técnica de médicos ou farmacêuticos, nos casos compatíveis com esta profissão, sendo indispensável para o seu funcionamento, licença da autoridade sanitária.) e PF - Lei nº 6437/77, art. 10 São infrações sanitárias: II - construir, instalar ou fazer funcionar hospitais, postos ou casas de saúde, clínicas em geral, casas de repouso, serviços ou unidades de saúde, estabelecimentos ou organizações afins, que se dediquem à promoção, proteção e recuperação da saúde, sem licença do órgão sanitário competente ou contrariando normas legais e regulamentares pertinentes

23.3.2. Alvará do Corpo de Bombeiros item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

23.4. AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS

23.4.1. Sala de reuniões de equipe item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013 e Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008

23.4.2. Sala de expurgo / esterilização item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013 e Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008

23.5. RECEPÇÃO / SALA DE ESPERA

23.5.1. Condicionador de ar item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013; Manual Somasus

23.5.2. Televisor item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013; Manual Somasus

23.6. FARMÁCIA / DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS

23.6.1. Armários com chave item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria SVS Nº 344/98

23.6.2. No momento da vistoria, foi observada a falta de medicamentos da farmácia básica item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

23.6.3. Ambiente climatizado item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

23.6.4. Escada item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

23.6.5. Cesto de lixo item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

23.6.6. Mesa tipo escritório item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

23.6.7. Cadeiras item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

24. IRREGULARIDADES

24.1. DADOS CADASTRAIS

24.1.1. Não dispõe de "Diretor Técnico": conforme Decreto nº 20931/32, Art. 28; e Resoluções CFM de números 1342/91 e 2147/16

24.2. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E INFRAESTRUTURA

24.2.1. Sanitários adaptados para os portadores de necessidades especiais (PNE): item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa nº 50/02

24.3. PRONTUÁRIO

24.3.1. O local de guarda, garante a preservação do sigilo: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 1638/2002 e Resolução CFM Nº 1821/2007

24.3.2. Horário de atendimento do ato médico: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 1638/2002, Resolução CFM Nº 1821/2007 e Resolução CFM Nº 2056/2013, art. 51, alínea c

24.3.3. Pele e anexos: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 2153/2016, Resolução CFM Nº 1638/2002 e Resolução CFM Nº 1821/2007

24.3.4. Sistema olfatório e gustativo: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 2153/2016, Resolução CFM Nº 1638/2002 e Resolução CFM Nº 1821/2007

24.3.5. Visual: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 2153/2016, Resolução CFM Nº 1638/2002 e Resolução CFM Nº 1821/2007

24.3.6. Tátil: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 2153/2016, Resolução CFM Nº 1638/2002 e Resolução CFM Nº 1821/2007

24.3.7. Auditivo: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 2153/2016, Resolução CFM Nº 1638/2002 e Resolução CFM Nº 1821/2007



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

24.3.8. Cardiocirculatório e linfático: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 2153/2016, Resolução CFM Nº 1638/2002 e Resolução CFM Nº 1821/2007

24.3.9. Osteomuscular e articular: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 2153/2016, Resolução CFM Nº 1638/2002 e Resolução CFM Nº 1821/2007

24.3.10. Gêrito-urinário: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 2153/2016, Resolução CFM Nº 1638/2002 e Resolução CFM Nº 1821/2007

24.3.11. Neuroendócrino: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 2153/2016, Resolução CFM Nº 1638/2002 e Resolução CFM Nº 1821/2007

24.3.12. Psíquico: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 2153/2016, Resolução CFM Nº 1638/2002 e Resolução CFM Nº 1821/2007

24.4. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

24.4.1. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, RDC Anvisa nº 63/11, art. 31: O serviço de saúde deve manter disponíveis registros de formação e qualificação dos profissionais compatíveis com as funções desempenhadas, Lei nº 6839/80, art. 1º: O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros e Resolução CFM nº 1980/11

24.5. AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS

24.5.1. Sala de pré-consulta da enfermagem: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013 e Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008

24.5.2. Coleta ginecológica / citológica: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013 e Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008

24.6. Consultório MÉDICO

24.6.1. 1 armário vitrine: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

24.6.2. 1 biombo ou outro meio de divisória: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

2056/2013

24.6.3. 1 lanterna clínica para exame: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

24.6.4. 1 negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

24.6.5. 1 otoscópio: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

24.6.6. 1 oftalmoscópio: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

24.7. SALA DE PROCEDIMENTOS / CURATIVOS

24.7.1. Toalhas de papel: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

24.7.2. Álcool gel: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

24.8. SALA DE IMUNIZAÇÃO / VACINAÇÃO

24.8.1. Armário tipo vitrine: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013; Manual Somasus

24.8.2. Arquivo de aço com gaveta: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013; Manual Somasus

24.8.3. Estrutura física adequada: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013; Manual Somasus

24.8.4. Cobertura da parede lavável: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013; Manual Somasus

24.9. EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS MÍNIMOS PARA O ATENDIMENTO DE INTERCORRÊNCIAS

24.9.1. Cânulas orofaríngeas (Guedel): item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

24.9.2. Desfibrilador Externo Automático (DEA): item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

24.9.3. Adrenalina (Epinefrina): item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02, anexo, item 1.3



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

24.9.4. Diazepam: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02, anexo, item 1.3

24.9.5. Fonte de oxigênio com máscara aplicadora e umidificador: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

24.9.6. Oxímetro de pulso: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

24.9.7. Ventilador manual do tipo balão autoinflável com reservatório e máscara: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02, anexo, item 1.3

Carnaíba - PE, 15 de janeiro de 2019.

Dr^a Polyanna Rossana Neves da Silva
CRM - PE: 13881
MÉDICO(A) FISCAL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

25. ANEXOS



25.1. O local de guarda (sala de pré-consulta, a qual se encontra no corredor de passagem)



25.2. Sala de atendimento de enfermagem



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



25.3. Sala de procedimentos



25.4. Sala de vacina





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

25.5. Farmácia



25.6. Copa